

**CONTRATO Nº 288/2024  
EDITAL PEL 123/2023  
TERMO ADITIVO Nº 01  
REF. PROCESSO Nº 2024.013338**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 288/2024, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, por seus representantes legais infrafirmados, em conformidade com a Resolução nº 6175/2019 (*ou outra que a substitua*), e a empresa **MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Lagoa Encantada, 220, galpão A6 / sala 01 - Vale Encantado - Vila Velha - CEP 29113-515, inscrita no CNPJ sob o nº 01.724.795/0007-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> KÁTIA MARIA MATTOS TAVARES VALENTE DOS REIS, infrafirmada, inscrita no CPF sob o nº 817.130.967-49, resolvem, de acordo com as disposições do art. 148 do RLC e com base nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Fica alterado o item 7.1 do Termo de Referência para “As entregas serão programadas, de acordo com o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)	PEDIDO/QUANTIDADES		TOTAL
	30 DIAS	60 DIAS	
NOTEBOOK SIMPLES, GARANTIA 60 MESES ONSITE Conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ANEXO VII	140	110	250
NOTEBOOK ROBUSTO GARANT 60 MESES ONSITE Conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ANEXO VII	10	x	10

”

1.2 Fica alterado o item 7.3 do Termo de Referência para “A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, que será emitido durante o prazo global de entrega, através da unidade fiscalizadora.”

- 1.3 Fica alterado o item 7.4 do Termo de Referência para “O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **180 (cento e oitenta) dias corridos** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 1.4 Fica inserido o item 7.6 no Termo de Referência: “O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) bem(ns) será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Fica convencionado entre as partes que essas alterações não acarretarão ônus financeiros adicionais para a CESAN.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3.1 As partes elegem o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir quaisquer questões oriundas deste aditivo contratual.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (art.10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

**ROMIK POLGLIANE DE SOUZA**  
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CESAN  
CPF Nº 096.839.867-73

**ANDREA RAMOS ROMANELLI**  
GESTORA DA DIVISÃO DE SUPORTE E  
INFRAESTRUTURA DA CESAN  
CPF Nº 078.430.007-07

**KATIA MARIA MATTOS TAVARES VALENTES DOS REIS**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 817.130.967-49